



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO VALOR - GNA - CONT 071-25.
- ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE007/2025 - BUFFET.
- CONTRATO 138-25 - RECANTO - PE 011-24 - HOSPEDAGEM PACIENTES.
- DECRETO 112.2025 - CONVOCAÇÃO DE CONFERENCIA DE SAÚDE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 071/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 071/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA
E A EMPRESA GNA ALIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.138/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Micael Batista Silveira, brasileiro, maior, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1385603909 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38 **CONTRATANTE**, e **GNA ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 06.233.833/0001-89, com endereço comercial AV JOAQUIM FERRAZ DE ARAUJO, Nº200-A, CORANTE, TREMEDAL -Bahia, representado neste ato pelo Sr. GILDASIO NOGUEIRA AVELAR, doravante designado **CONTRATADO** tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - Possui como objeto o presente Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo e consequentemente de valor ao **Contrato nº 071/2025**, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES, com fulcro na alínea ‘b’, inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como previsão que consta do contrato citado em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

1.2 – O contrato possui como objeto, o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da Rede Pública de Ensino do município de Condeúba-BA, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, referente ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- Valor do aditivo é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25,00% do valor original do contrato.

2.2 - O contrato original passa a vigorar com o valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 3050178 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - O motivo são os que constam do ofício requisitório, sendo, pois, necessário aditivo quantitativo de valor para atender a demanda da secretaria de educação pactuantes do contrato ora em vigor.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de valor.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

7.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

CONDEÚBA, Bahia, 07 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Micael Batista Silveira
Prefeito

GNA ALIMENTOS LTDA
CNPJ
06.233.833/0001-89

Testemunhas:

CPF:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 071/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condeúba torna público o 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 071/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEÚBA, CNPJ nº 30.920.395/0001-01.

Contratado: GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89.

Objeto: aditivo de valor do contrato nº 071/2025 para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da Rede Pública de Ensino do município de Condeúba-BA

Assinatura: 07/05/2025.

Assina pela Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEÚBA, CNPJ nº 30.920.395/0001-01; Marli Maria Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

Assina pela Contratada: GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89; Gildásio Nogueira de Avelar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

Concorrência

MUNICIPIO DE CONDEUBA
CONDEÚBA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 046/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSIEL EDUARDO DOS SANTOS
Data de Publicação: 31/03/2025 11:50:36

LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/05/2025 08:07:53
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI COXINHA MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI PASTEL DE CARNE MÍNIMO DE 25GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI QUIBE MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: EMPADA MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI RISOLE MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BOLINHO DE CARNE MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 7	Unidade: KG	Marca: *	Modelo:
Descrição: TORTA DE FRANGO DE 01 KG			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 92,52	Valor Total: 46.260,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI PIZZA SABORES DIVERSOS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 6,40	Valor Total: 19.200,00	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BROA DE MILHO			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 0,94	Valor Total: 1.410,00	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI ENROLADINHO SALSISHA MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI ESFIRRA MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	480	14.141.014/0001-30	163.725,00	161.270,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	363	47.039.973/0001-06	163.725,00	163.725,00	1,52	Sim
3 RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	252	45.064.908/0001-05	163.725,00	163.725,00	0,00	Sim

Gerado em: 08/05/2025 08:07:57

1 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA CONDEÚBA-BA

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 08/05/2025 08:07:55 LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO FRANCÊS			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,69		Valor Total: 27.600,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DOCE			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,69		Valor Total: 27.600,00
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DE FORMA INTEGRAL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,90		Valor Total: 1.780,00
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DE FORMA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,90		Valor Total: 4.450,00
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: *	Modelo:
Descrição: TORRADA			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 4,95		Valor Total: 3.960,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DE CACHORRO QUENTE			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,79		Valor Total: 2.370,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO COM CATUPIRY			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,47		Valor Total: 14.700,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DE NATA			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 0,98		Valor Total: 3.430,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	488	14.141.014/0001-30	87.200,00	85.890,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	061	47.039.973/0001-06	87.200,00	87.200,00	1,53	Sim
3 RCP LOCAOES EVENTOS E SERVICOS	607	45.064.908/0001-05	87.200,00	87.200,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 08/05/2025 08:07:55 LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BOLO COMUM REDONDO (MILHO, TRIGO, LEITE, ETC)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 7.000,00

Gerado em: 08/05/2025 08:07:57

2 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA CONDEÚBA-BA

Item: 2	Unidade: FORMA	Marca: *	Modelo:
Descrição: BOLO COM COBERTURA POR CIMA DIVERSAS FORMA GRANDE (COCO / BRIGADEIRO)			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 65,20	Valor Total: 97.800,00	
Item: 3	Unidade: KG	Marca: *	Modelo:
Descrição: BOLO CONFEITADO DE 01 KG (RECHEIO E COBERTURA)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 128.000,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BRIGADEIRO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 1.000,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BEIJINHO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 1.000,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: ROSQUINHA DE COCO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,80	Valor Total: 1.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	408	14.141.014/0001-30	420.050,00	236.400,00		Sim
2 RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	175	45.064.908/0001-05	420.050,00	236.500,00	0,04	Sim
3 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	235	47.039.973/0001-06	420.050,00	260.000,00	9,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 08/05/2025 08:07:55 LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: KIT COM SALGADOS			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 5,35	Valor Total: 26.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	901	14.141.014/0001-30	35.000,00	26.750,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	202	47.039.973/0001-06	35.000,00	28.200,00	5,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	810	45.064.908/0001-05	35.000,00	26.000,00		Sim

LOTE 5 - ADJUDICADO - 08/05/2025 08:07:56 LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

--	--	--	--	--	--	--

Gerado em: 08/05/2025 08:07:57

3 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA CONDEÚBA-BA

Item: 1	Unidade: KG	Marca: *	Modelo:
Descrição: CHIRINGA			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 28,90	Valor Total: 11.560,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: CHIMANGO DE QUEIJO			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,67	Valor Total: 10.050,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: CHIMANGO DE LEITE			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,66	Valor Total: 2.640,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: CHIMANGO TAPIOCA FRESCA			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,66	Valor Total: 2.640,00	
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: *	Modelo:
Descrição: BISCOITO PALITO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,70	Valor Total: 1.410,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	858	14.141.014/0001-30	29.784,00	28.300,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	314	47.039.973/0001-06	29.784,00	29.000,00	2,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	357	45.064.908/0001-05	29.784,00	28.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - ADJUDICADO - 08/05/2025 08:07:57 LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: *	Modelo:
Descrição: SANDUICHE NATURAL(PÃO FORMA INTEGRAL, QUEIJO , PRESUNTO E ALFACE)			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 8,45	Valor Total: 29.575,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	645	14.141.014/0001-30	31.500,00	29.575,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	254	47.039.973/0001-06	31.500,00	31.500,00	6,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	687	45.064.908/0001-05	31.500,00	29.500,00		Sim

LOTE 7 - ADJUDICADO - 08/05/2025 08:07:57 LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 08/05/2025 08:07:57

4 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEUBA CONDEÚBA-BA

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: *	Modelo:
Descrição: GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,60	Valor Total: 2.240,00	
Item: 2	Unidade: LITRO	Marca: *	Modelo:
Descrição: GARRAFA DE LEITE 1 LITRO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,70	Valor Total: 1.140,00	
Item: 3	Unidade: JARRA	Marca: *	Modelo:
Descrição: JARRA DE SUCO NATURAL 1 LITRO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,60	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	429	14.141.014/0001-30	6.600,00	6.180,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	068	47.039.973/0001-06	6.600,00	6.600,00	6,80	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCP LOCAÇOES EVENTOS E SERVICOS	196	45.064.908/0001-05	6.600,00	6.000,00		Sim

PREGOEIRO: JOSIEL EDUARDO DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO MARA RUBIA RAMOS DE QUEIROZ

Apoio ELIZEU ALVES DE BRITO

Gerado em: 08/05/2025 08:07:57

5 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA
CONDEÚBA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 046/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSIEL EDUARDO DOS SANTOS
Data de Publicação: 31/03/2025 11:50:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/05/2025 08:08:05
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI COXINHA MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI PASTEL DE CARNE MÍNIMO DE 25GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI QUIBE MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: EMPADA MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI RISOLES MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BOLINHO DE CARNE MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 7	Unidade: KG	Marca: *	Modelo:
Descrição: TORTA DE FRANGO DE 01 KG			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 92,52	Valor Total: 46.260,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI PIZZA SABORES DIVERSOS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 6,40	Valor Total: 19.200,00	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BROA DE MILHO			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 0,94	Valor Total: 1.410,00	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI ENROLADINHO SALSISHA MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: MINI ESFIRRA MÍNIMO DE 25 GR			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 11.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	480	14.141.014/0001-30	163.725,00	161.270,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	363	47.039.973/0001-06	163.725,00	163.725,00	1,52	Sim
3 RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	252	45.064.908/0001-05	163.725,00	163.725,00	0,00	Sim

Gerado em: 08/05/2025 08:08:08

1 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA CONDEÚBA-BA

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/05/2025 08:08:06 LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO FRANCÊS			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,69		Valor Total: 27.600,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DOCE			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 0,69		Valor Total: 27.600,00
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DE FORMA INTEGRAL			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,90		Valor Total: 1.780,00
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DE FORMA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,90		Valor Total: 4.450,00
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: *	Modelo:
Descrição: TORRADA			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 4,95		Valor Total: 3.960,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DE CACHORRO QUENTE			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,79		Valor Total: 2.370,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO COM CATUPIRY			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,47		Valor Total: 14.700,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: PÃO DE NATA			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 0,98		Valor Total: 3.430,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	488	14.141.014/0001-30	87.200,00	85.890,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	061	47.039.973/0001-06	87.200,00	87.200,00	1,53	Sim
3 RCP LOCAOES EVENTOS E SERVICOS	607	45.064.908/0001-05	87.200,00	87.200,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/05/2025 08:08:06 LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BOLO COMUM REDONDO (MILHO, TRIGO, LEITE, ETC)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 7.000,00

Gerado em: 08/05/2025 08:08:08

2 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA CONDEÚBA-BA

Item: 2	Unidade: FORMA	Marca: *	Modelo:
Descrição: BOLO COM COBERTURA POR CIMA DIVERSAS FORMA GRANDE (COCO / BRIGADEIRO)			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 65,20		Valor Total: 97.800,00
Item: 3	Unidade: KG	Marca: *	Modelo:
Descrição: BOLO CONFEITADO DE 01 KG (RECHEIO E COBERTURA)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 160,00		Valor Total: 128.000,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BRIGADEIRO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: BEIJINHO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,00		Valor Total: 1.000,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: ROSQUINHA DE COCO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,80		Valor Total: 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	408	14.141.014/0001-30	420.050,00	236.400,00		Sim
2 RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	175	45.064.908/0001-05	420.050,00	236.500,00	0,04	Sim
3 RLS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	235	47.039.973/0001-06	420.050,00	260.000,00	9,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/05/2025 08:08:07

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: KIT COM SALGADOS			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 5,35		Valor Total: 26.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	901	14.141.014/0001-30	35.000,00	26.750,00		Sim
2 RLS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	202	47.039.973/0001-06	35.000,00	28.200,00	5,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	810	45.064.908/0001-05	35.000,00	26.000,00		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/05/2025 08:08:07

LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 08/05/2025 08:08:08

3 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEUBA CONDEÚBA-BA

Item: 1	Unidade: KG	Marca: *	Modelo:
Descrição: CHIRINGA			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 28,90	Valor Total: 11.560,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: CHIMANGO DE QUEIJO			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,67	Valor Total: 10.050,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: CHIMANGO DE LEITE			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,66	Valor Total: 2.640,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: *	Modelo:
Descrição: CHIMANGO TAPIOCA FRESCA			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,66	Valor Total: 2.640,00	
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: *	Modelo:
Descrição: BISCOITO PALITO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,70	Valor Total: 1.410,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	858	14.141.014/0001-30	29.784,00	28.300,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	314	47.039.973/0001-06	29.784,00	29.000,00	2,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	357	45.064.908/0001-05	29.784,00	28.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/05/2025 08:08:08 LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: *	Modelo:
Descrição: SANDUICHE NATURAL(PÃO FORMA INTEGRAL, QUEIJO , PRESUNTO E ALFACE)			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 8,45	Valor Total: 29.575,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	645	14.141.014/0001-30	31.500,00	29.575,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	254	47.039.973/0001-06	31.500,00	31.500,00	6,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	687	45.064.908/0001-05	31.500,00	29.500,00		Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/05/2025 08:08:08 LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 08/05/2025 08:08:08

4 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

MUNICÍPIO DE CONDEUBA CONDEÚBA-BA

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: *	Modelo:
Descrição: GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,60	Valor Total: 2.240,00	
Item: 2	Unidade: LITRO	Marca: *	Modelo:
Descrição: GARRAFA DE LEITE 1 LITRO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,70	Valor Total: 1.140,00	
Item: 3	Unidade: JARRA	Marca: *	Modelo:
Descrição: JARRA DE SUCO NATURAL 1 LITRO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,60	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E	429	14.141.014/0001-30	6.600,00	6.180,00		Sim
2 RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	068	47.039.973/0001-06	6.600,00	6.600,00	6,80	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCP LOCAOES EVENTOS E SERVICOS	196	45.064.908/0001-05	6.600,00	6.000,00		Sim

AUTORIDADE: MICHAEL BATISTA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

Contrato



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 011/2024
Processo Administrativo nº 088/2024

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONDEÚBA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
RECANTO DO APOIO LTDA - ME

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontrando a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RECANTO DO APOIO LTDA - ME**, CNPJ nº 30.902.053/0001-69, Insc. Estadual nº 164.011.900, Insc. Municipal nº 647.013/001-19, com sede a Rua Itagi, nº 109, Bairro Vila Laura, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, representada pelo (a) **SR (A). ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro (a), maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 09.195.432-00 SSP/BA e CPF nº 782.170.915-87, residente e domiciliado (a) a Rua Itagi, nº 109, Bairro Vila Laura, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 088/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Casa de Apoio na cidade de Salvador com prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 75.956,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais), referente ao lote 01.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.067 - GESTÃO DAS ACOES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em 25 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

CNPJ nº 11.740.512/0001-00
Marcos Vinicius da Silva Freitas
Contratante

RECANTO DO APOIO LTDA – ME

CNPJ nº 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz
Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Administrativo Nº 011/2024
Pregão eletrônico SRP Nº 088/2024

Objeto: Contratação de Casa de Apoio na cidade de Salvador com prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio.

BASE LEGAL: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

Crédito da Despesa: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENÇÃO BASICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR DO CONTRATO: 75.956,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais), referente ao lote 01.

Vigência do Contrato: De 25/04/2025 a 31/12/2025 ou até entrega total dos serviços.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo de Saúde

Contratada: RECANTO DO APOIO LTDA - ME, CNPJ nº 30.902.053/0001-69 – Assina pela Contratada: ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, CPF nº 782.170.915-87



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2

Decreto



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2025 CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde constitui-se no fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Condeúba, a ser realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2025, no auditório do Colégio Estadual de Condeúba, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Participação Social e a Integralidade do Cuidado em Saúde no Município de Condeúba"**, e abordará os seguintes eixos temáticos:

- I – Atenção Primária em Saúde;
- II – Atenção Especializada;
- III – Vigilância em Saúde;
- IV – Controle Social e Participação Popular;
- V – Financiamento em Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora, devendo conter as normas de organização e funcionamento do evento.

Art. 5º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por representante indicado conforme deliberação da Comissão Organizadora.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Condeúba

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

CNPJ: 13694138/0001-80

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (BA), 06 de maio de 2025.

Micael Batista de Silveira
Prefeito Municipal

